

DECRETO N° 19.012, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Altera o *caput* dos art. 1º e 3º e o art. 2º do Decreto nº 18.702, de 4 de julho de 2014, que estabelece regras de compensação de horário de trabalho aos servidores municipais que aderiram ao movimento grevista ocorrido em 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 18.702, de 4 de julho de 2014, conforme segue:

“Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, regras para compensação de horário de trabalho aos servidores municipais que aderiram, total ou parcialmente, ao movimento grevista ocorrido no dia 15 de maio de 2014 e no período de 2 a 13 de junho de 2014.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 18.702, de 4 de julho de 2014, conforme segue:

“Art. 2º O servidor municipal que aderiu, comprovadamente, ao movimento grevista no dia 15 de maio de 2014, no período de 2 a 13 de junho e nos dias 20 de fevereiro, 26 e 27 de março de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), não terá desconto nos seus vencimentos relativamente aos dias parados.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 18.702, de 4 de julho de 2014, conforme segue:

“Art. 3º Os dias de paralisação ocorridos em 20 de fevereiro, 26 e 27 de março, 15 de maio e no período de 2 a 13 de junho de 2014, deverão ser compensados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, sem prejuízo dos vencimentos do servidor municipal, ao qual fica assegurado a percepção integral dos valores das vantagens pecuniárias incidentes ou não sobre o vencimento básico e cômputo do tempo de serviço para concessão de vantagens temporais e licença-prêmio nos termos da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.

.....” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de abril de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.